



Projeto de Lei nº 201/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

GABINETE DO PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CALDAS - MG**  
Folha nº 35  
Secretaria

**LEI Nº 2.306, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“INSTITUI O DIA 22 DE JULHO  
SENDO O DIA DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO”.**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.

Art. 2º - Sendo o mês de julho, o mês de férias escolares, o Dia da Paz e da Conciliação será comemorado com alunos de escola a ser sugerida pela Secretaria da Educação, em um dia do mês de junho a ser acordado anualmente entre a Direção do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, a Secretaria da Educação e Diretora da Escola.

Art. 3º - A comemoração do Dia da Paz e da Conciliação na Escola é de total responsabilidade do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, através de sua Direção e será feita com atividades usando diversos recursos didáticos que estimulem a participação ativa dos alunos, dentro do tema Paz e Conciliação.

Art. 4º - A Comemoração deste dia, com o tempo poderá ser estendida a todas as Escolas Municipais e Estaduais e Unidades de Ensino (creches, projetos Arco-Íris), numa parceria com a Secretaria de Educação, após uma capacitação dos profissionais da educação (professores, monitores, supervisores e orientadores educacionais) a ser feita por educadores-sócios do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Art. 5º - Para execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 21 de Outubro de 2016.

  
**Ulisses Staíd Porto Guimarães Borges**  
Prefeito Municipal